



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 082/79

Autoriza o Poder Executivo alienar os Lotes da Quadra AC do Balneário de Guriri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Firma RITA DE CÁSSIA FUNDAÇÃO BASTOS, CGC - MF nº 27.546.886/0001-20, estabelecida com o ramo de Hotelaria, nesta Cidade, todos os lotes que formam a quadra AC do loteamento Balneário Guriri pertencente a essa Municipalidade e que se encontra reservada para edificações públicas de acordo com o Artigo 03 da Lei nº 028/77 de 07.11.77, com a área de 7.200 M<sup>2</sup> ( Sete mil e duzentos metros quadrados ), para edificação de um prédio destinado a hotel.

§ 1º - A alienação processar-se-á nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº 028/77 de 07.11.77.

§ 2º - A área a que se refere o Artº 1º desta Lei será vendida pela importância de R\$ 144.000,00 ( Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros ) em consonância o estatuido pelo Artº 02 da já citada Lei nº 028/77 de 07.11.77.

§ 3º - A escritura pública de compra e venda será celebrada com o pacto adjeto de retrovenda, pelo qual se regulará o retorno do imóvel ao Patrimonio Municipal, se o comprador no prazo de dois anos não der início a construção de que trata este Artigo.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua



2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 082/79 de 26.12.79 x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos setenta e nove.



Gualter Nunes Loureiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.



Matheus Rossini Santos

Secretário Municipal